



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS  
PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 - CEP 35490  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 900, de 22 de Março de 1.991.

AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL E CONTÉM OUTRAS PRO  
DÊNCIAS.

A Câmara Municipal de ENTRE RIOS DE MINAS apro-  
vou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado  
a ceder em regime de comodato, por prazo indeterminado, à Em-  
presa Brasileira de Correios e Telégrafos, o imóvel de propriedade  
do Município, com área de 48,20m<sup>2</sup> e situado à Rua José  
Resende, nº 32, nesta cidade.

§ Único - A finalidade da presente cessão será  
de continuidade de funcionamento dos serviços de Correios e  
Telégrafos em nossa cidade, sem nenhum ônus para o Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 22 de Março de 1.991.

Arnaldo de Oliveira Resende  
Arnaldo de Oliveira Resende  
Prefeito Municipal

João Eduardo Miranda de Oliveira e Souza  
João Eduardo Miranda de Oliveira e Souza  
Secretário do Executivo